LEI Nº 1.307, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Altera a ementa e os artigos 1º e 2º da Lei nº 962, de 22 de novembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa, o *caput* do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 962 de 22 de novembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

" LEI 962/2004

Dispõe sobre o perímetro urbano do Distrito de São Pedro do Passa Três.(NR)

.....

Art. 1º O perímetro urbano do Distrito de São Pedro do Passa Três, é o constante dos seguintes pontos de referência: (NR)

.....

Art. 2º As despesas para promover o planejamento urbanístico do Distrito de São Pedro do Passa Três, correrão à conta de dotações do orçamento vigente. (NR)"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 25 de junho de 2014.

João Jose Alves de Souza
PREFEITO DE BURITIS-MG
MAT 03536-2

PUBLICADO NO MURAL
Em, 25/06/14
MORENO FERNANDES DE SANTANA
Assessor de Gabinete
Mat. 03537-0